

CHEILA PEREIRA ALVES
HALLORRANE GOMES BARBOSA
IURE BATISTA ESPÍNDOLA

ANÁLISE DO INTERESSE DA SOCIEDADE EM CONHECER OS
GASTOS DO MUNICÍPIO. UMA SONDAÇÃO NO MEIO ACADÊMICO
DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI
TEÓFILO OTONI - MG
2018

CHEILA PEREIRA ALVES
HALLORRANE GOMES BARBOSA
IURE BATISTA ESPÍNDOLA

ANÁLISE DO INTERESSE DA SOCIEDADE EM CONHECER OS
GASTOS DO MUNICÍPIO. UMA SONDAÇÃO NO MEIO ACADÊMICO
DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Artigo Científico apresentado como trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, como requisito à obtenção do título de Bacharel em Contabilidade.
Área de Concentração: Administração Pública.
Professor Orientador: Edvaldo Silva Dutra.

FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI
TEÓFILO OTONI - MG
2018



FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI
NÚCLEO DE TCC / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria 14 de 22/11/2011 – MEC

FOLHA DE APROVAÇÃO

O Artigo Científico intitulado: *Análise do interesse da sociedade em conhecer os gastos do Município. Uma sondagem no meio acadêmico,*

elaborado pelos alunos **Cheila Pereira Alves**
Hallorrane Gomes Barbosa
Iure Batista Espíndola,

foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceito pelo curso de Ciências Contábeis das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Teófilo Otoni, 5 de dezembro de 2018

Professor Orientador: Edvaldo Silva Dutra

Professora Examinadora: Marília Rodrigues Gonçalves

Professor Examinador: Luciano Campos Lavall

SUMÁRIO

RESUMO.....	4
INTRODUÇÃO	5
1 ORÇAMENTO PÚBLICO.....	5
1.1 Ciclo Orçamentário	6
1.2 Despesas Públicas.....	7
2 LEIS	8
2.1 Lei de Orçamento nº 4.320/64.....	9
2.2 Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101	10
2.3 Lei de Acesso a Informação nº 12.527/11.....	11
3 COMPORTAMENTO DA SOCIEDADE	15
3.1 Interesse social como incentivo de fiscalização	15
4 PESQUISA DE CAMPO.....	16
4.1 Cálculo Amostral e Análise de Confiança.....	17
4.2 Apresentação dos Resultados em Gráficos	19
4.3 Análise de Resultados	25
CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS.....	28

ANÁLISE DO INTERESSE DA SOCIEDADE EM CONHECER OS GASTOS DO MUNICÍPIO. UMA SONDAÇÃO NO MEIO ACADÊMICO

Cheila Pereira Alves¹
Hallorrane Gomes Barbosa²
Iure Batista Espíndola³

RESUMO

O presente artigo foi um estudo desenvolvido como Trabalho de Conclusão do curso de Ciências Contábeis com área de concentração em Administração Pública, objetivou verificar o interesse dos acadêmicos da cidade de Teófilo Otoni quanto à participação ativa dentro do órgão municipal. Tendo por base uma pesquisa bibliográfica, considera a pesquisa do tipo descritiva de natureza qualiquantitativa com a aplicação de questionário fechado a 282 alunos da FUTO, UNIPAC e UFVJM. Por intermédio da análise do questionário, conclui-se que grande parte da sociedade não tem interesse e nem conhecimento das Leis e formas de fiscalização que possibilita uma cobrança maior do ente público. Esta pesquisa mostrou que a população é carente sim desse conhecimento, para que a torne capaz de despertar o interesse de cobrar dos órgãos os direitos estabelecidos na Lei, tornando a função desse estudo relevante para o auxílio da sociedade em ser mais presente nas decisões a serem tomadas.

Palavras-Chave: Interesse; Sociedade; Leis.

¹Bacharelanda em Ciências Contábeis em especialidade na área de Administração Pública. Rua Augusto José de Souza, 82, Matinha, Teófilo Otoni- MG, cheyla05@gmail.com.

²Bacharelanda em Ciências em especialidade na área de Administração Pública. Rua João de Almeida, 151, Acari, Ataléia- MG, lorrannenanda@hotmail.com.

³Bacharelando em Ciências em especialidade na área de Administração Pública. Rua Jair Werneck, 183, Cidade Alta, Teófilo Otoni- MG, iureb.espindola@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A necessidade de planejamento de gestão, com objetivos e metas materializados em um plano financeiro é de grande relevância, e pode trazer total controle sobre os recursos públicos. Após o Brasil passar por transformações surge a Lei de Orçamento, e esse processo de organização das finanças brasileira toma uma composição e divide-se em Federal, Estadual e Municipal.

O orçamento público é um instrumento fundamental em que o governo estabelece a quantia necessária para ser gasto em cada área de atuação governamental do país; quantia essa que é arrecadada da população através de impostos, taxas e contribuições prevista na Lei. E tratando-se de dinheiro público, a transparência na divulgação das entradas e saídas é primordial para a população conhecer a alocação dos recursos públicos em cada esfera de governo.

No Brasil por causa complexidade político-social, os questionamentos dos efeitos dos gastos municipais são recorrentes, e com isso este estudo busca apontar o saber dos alunos de ensino superior, que são pessoas que buscam constantemente o conhecimento; e se eles se interessam em conhecer ou se já conhecem e participam da organização dos gastos de sua devida cidade.

A pesquisa começa relatando sobre a importância do orçamento público no Brasil e suas funcionalidades, em seguida o segundo capítulo aborda sobre as Leis que se baseia o orçamento e a ampliação do acesso à informação no país; em contextualização o terceiro capítulo relaciona o comportamento das pessoas e suas intenções, com foco ao desempenho dos universitários e o impacto onde vivem. O último capítulo apresenta a pesquisa de campo, os métodos usados e os possíveis resultados; finalizando com considerações.

Assim, esse trabalho buscou focar, de forma clara, concisa e objetiva, o orçamento público no Brasil, suas legislações vigentes sobre a transparência no âmbito municipal e identificar o discernimento dos universitários sobre o assunto, através de um questionário aplicado na FUTO, UNIPAC e UFVJM da cidade de Teófilo Otoni, tendo como foco central a relevância do interesse deles em conhecer os gastos municipais.

1 ORÇAMENTO PÚBLICO

Para Piscitelli (2004, p. 62), “o orçamento é um instrumento que expressa a alocação dos recursos públicos, sendo operacionalizado por meio de diversos programas que consistem a integração do plano plurianual com o orçamento”. Logo, conceitua-se orçamento no meio governamental como instrumento que utiliza o Poder Público para manifestar, em determinado período de tempo, os meios de atuação, utilizando os recursos para cumprimento das despesas planejadas. É a execução da atuação planejada do Estado na manutenção de suas atividades e na realização dos seus projetos, assegurando o cumprimento do que se propôs, atendendo assim, interesses diversificados.

Para que ocorra realmente a execução do orçamento, é necessário todo um ciclo do processo orçamentário a ser realizado e uma provisão das despesas públicas.

1.1 Ciclo Orçamentário

Meirelles (2004, p.114), fala sobre, “A regra é universal: quem gere dinheiro público ou administra bens ou interesses da comunidade deve contas ao órgão competente para a fiscalização”. Esclarece então que o gestor público é responsável por atender aos pedidos da sociedade, procurando conciliar a distribuição de renda para as despesas, controlando recursos que tem à disposição, mas sempre sendo transparente aos competentes pela fiscalização dos gastos ocorridos.

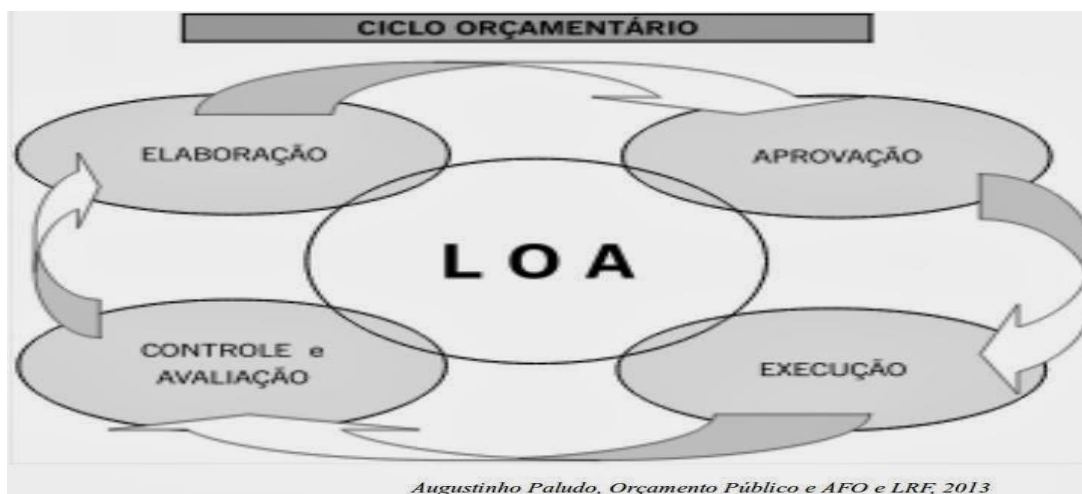
De forma breve, Araújo e Arruda (2008, p.74) falam sobre o ciclo orçamentário como sendo “o período em que se materializa a ação estatal, que tem como origem a idealização das ações até a efetiva aferição dos benefícios concretizados”.

A ocorrência do ciclo orçamentário é fundamental para o alcance dos objetivos. Silva (1996, p.79) conceitua:

O ciclo orçamentário corresponde ao período em que se processam as atividades peculiares do processo orçamentário, definindo-se como uma série de etapas que se repetem em períodos prefixados, segundo os quais os orçamentos são preparados, votados, executados, os resultados avaliados e as contas finalmente aprovadas.

De acordo com o Manual Técnico (2008, p. 17) é algo feito anualmente e tem por obrigação respeitar a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA) e sua elaboração é envolvida por um conjunto de processos, nomeado ciclo orçamentário: elaboração, estudo e aprovação, execução e avaliação.

Figura 01: Processos do ciclo orçamentário



Fonte: <http://revisadireito.blogspot.com/2013/12/nocoos-de-administracao-financeira-e.html>

1.2 Despesas Públicas

Ao assumir compromissos e designar recursos, buscando atender a comunidade, o município efetua a realização de despesas públicas. Diante disso, Silva (2004, p.125) conceitua despesas públicas como “todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, das leis, ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos”.

Conforme Kohama (2010, p. 87), considera-se que “despesas públicas são os gastos planejados na Lei Orçamentária ou em leis específicas, alguns exemplos:

pagamento de dívidas, pagamentos de folha e os encargos sociais e gastos com o funcionamento da administração pública”. Essas despesas se classificam como orçamentária ou extra orçamentária.

O mesmo autor ainda faz compreender a definição dos tipos de despesas: “A despesa de caráter orçamentário é considerada aquela prevista ou inclusa no orçamento, já as despesas extraorçamentárias consideram-se aquelas que surgem na execução do exercício financeiro, considerando as despesas que não estão previstas em Leis”.

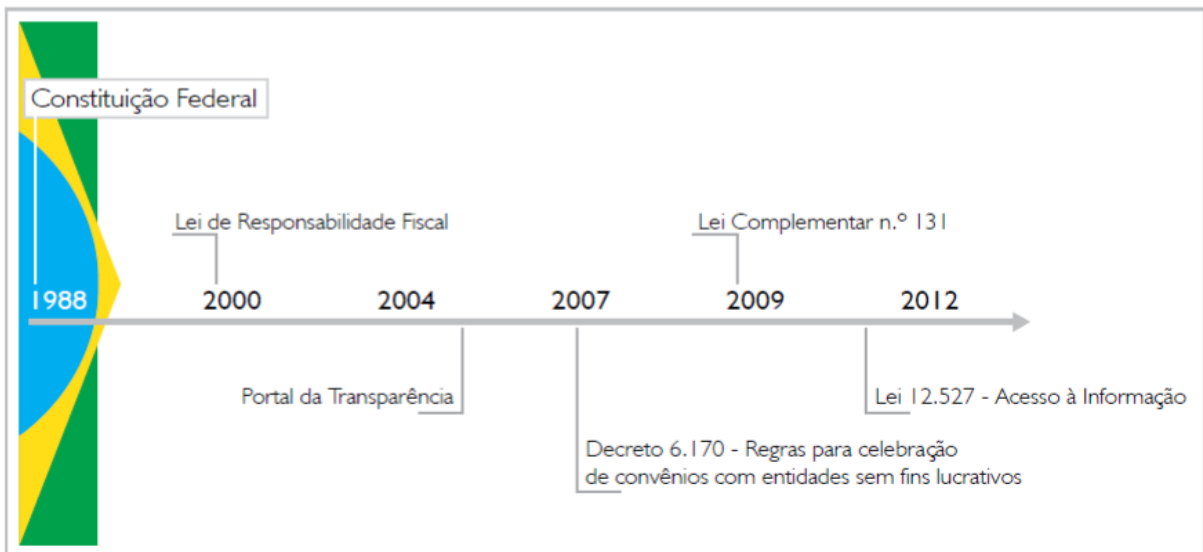
Com base no interesse público, as despesas realizadas ocorrem mediante a necessidade da sociedade. A evolução das despesas públicas mostra a todo momento histórico como é importante ressaltar a utilidade da participação social no orçamento, para que sejam cumpridas as necessidades coletivas realmente existentes. Assim, o conhecimento da informação sobre “em que” e “para que” são aplicados os recursos públicos foi acrescido pelo “o que o município adquire” e “como são gastos esses recursos”, demonstrando o processo de aferição das ações orçamentárias (VARELA; MARTINS; CORRAR, 2009, p.84).

2 LEIS

Buarque (2017) entende que a palavra lei é o conjunto de normas criadas e escritas, ajustado à necessidade existente das relações humanas e o objetivo de apurar os fatos, garantindo e mostrando os direitos das partes, em busca da paz social e igualdade.

Assim como as pessoas, as Leis passam por grandes transformações; o Governo Federal Brasileiro em busca de eficiência e melhoria em prol dos cidadãos vem tentando aumentar a transparência na gestão pública e a participação ativa das pessoas no exercício da cidadania, através do direito à informação. Com a necessidade de transparecer a verdade para sociedade, de pouco a pouco foram criadas várias Leis possibilitando as pessoas terem acesso a qualquer informação da administração pública. A evolução das Leis de transparência pública no Brasil aconteceu da seguinte forma:

Figura 02: Histórico de normativos que ampliaram o acesso à informação no Brasil



Fonte: https://www.researchgate.net/figure/Figura-1-Historico-de-normativas-que-ampliaram-o-acesso-a-informacao-no-Brasil_fig1_323069332

2.1 Lei de Orçamento nº 4.320/64

Foi criada com o intuito de complementar o art. 165º, parágrafo 9 inciso I da Constituição de 1988, que dispõe sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) (BRASIL, 1988).

Para Silva (1996, p. 37) “orçamento é um plano de trabalho governamental expresso em termos monetários, que evidencia a política econômica financeira do governo e em cuja elaboração forma observados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da especificação”.

Ademais, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 vem para organizar as normas gerais de direito financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal. Além das normas de direito financeiro, a Lei de Orçamentos estabeleceu novos conceitos de planejamento de longo prazo, mediante a adoção efetiva do PPA.

O PPA é o documento que descreve o processo de planejamento e contempla as ações que deverão ser implantadas no período de quatro anos, com o intuito de gerar progresso a toda população.

Em seguida vem a LDO, baseando-se no que foi estabelecido no PPA, serve como um ajuste anual das metas, com o objetivo de focar preferências do governo para o próximo ano e alguns desses ajustes são: reajuste do salário mínimo, quanto deve ser o superávit primário do governo para o ano e os tributos. Na sequência a LOA delimita as necessidades contidas no PPA e as metas a serem atingidas no ano, disciplinando as ações do Governo Federal.

A LOA tem essa função, assegurando que nenhuma despesa pública fora do orçamento seja realizada. Todos os projetos das Leis Orçamentárias PPA, LDO e LOA regem o ciclo orçamentário e são ligadas entre si, compatíveis e condizentes.

2.2 Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) deseja saciar as necessidades da população, que precisa de uma administração Pública transparente, voltada a finalidade de atender a escassez da sociedade por desempenho e gestão eficiente.

Aprovada em 4 de maio de 2000 a Lei Complementar 101, logo depois intitulada de LRF, foi implantada com o propósito de trazer uma gestão fiscal responsável e combater os gastos excessivos, evitando desperdícios, em específico com pessoal e pagamento das dívidas públicas. As duas despesas tomavam toda a receita não podendo ser aproveitado quase nada para as despesas de capital que são a base dos investimentos públicos.

Assim, para Nunes e da Costa (2003, p. 3):

A situação de descontrole das finanças de Estados e Municípios chegou a ser de tal ordem que originou uma crise a um tempo fiscal e monetária. Os Estados alimentavam uma trajetória crescente de despesas financiando-se junto aos bancos públicos estaduais, que operavam praticamente como bancos centrais locais autônomos. A política monetária, por sua vez, sofria perturbações advindas dos problemas recorrentes das instituições financeiras controladas pelos governos estaduais, principalmente as de grande porte, as quais recebiam grande volume de depósitos do público. Tal fato obrigava o Banco Central a socorrer as instituições com extraordinária

frequência para evitar situações de insolvência e/ou permitir a rolagem das dívidas estaduais.

A LRF estabeleceu alguns princípios gerais que servem como base para o tema das finanças públicas, que foram impostos aos três níveis do Governo, tanto para o Federal, Estadual e principalmente para o Municipal que é o alicerce deste trabalho. Essa Lei também vindicou a transparência dos governos em todas as suas etapas, no planejamento, no orçamento e na execução dos gastos.

É importante para efetivação da transparência nos gastos municipais, dando à sociedade direito de ser informada quanto aos desembolsos feitos e para que foram utilizados.

A LRF esclarece, no art. 48º inciso I parágrafo único, que a transparência legitima e impulsiona à participação popular e à realização de audiências públicas, enquanto o processo de elaboração vem sendo discutido (BRASIL, 2000).

Com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição de 1988, a LRF institui que a responsabilidade na gestão fiscal prevê a ação programada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo divergências capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (BRASIL, 2000).

2.3 Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11

A Lei de Acesso à Informação (LAI), instituída no decreto 12.527/11, garante na prática acesso às informações públicas. Entrando em vigor em 16 de maio de 2012 a LAI em seu art.10, possibilitou a qualquer pessoa, física, jurídica, cidadão brasileiro ou estrangeiro, menor, incapaz, etc. sem necessidade de apresentar motivo, tem como propósito regulamentar o direito constitucional de acesso ao recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades no país; e tendo como objetivo principal fornecer aos cidadãos informações sem sigilo ou burocracia, não precisando dizer o porquê e para que deseja a informação (BRASIL, 2012).

O sigilo é a exceção, tem algumas informações que não podem ser prestadas como, por exemplo, dados pessoais dos servidores públicos como endereço, CPF

ou RG. É direito público o acesso às informações públicas, salvo o custo de reprodução.

Antes de ser criada a LAI, o 2º parágrafo do art. 216 da Constituição de 1988 diz “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (BRASIL, 1988). O cidadão tem direito a consulta das informações públicas, e este trabalho preza o respeito ao cidadão de obter as respostas que a ele cabem.

Através da LAI, à administração pública é imposto o dever de divulgação dos atos de gestão, promovendo a transparência e a prestação de contas municipais e em outras esferas governamentais. A definição de transparência na administração pública é dividida em duas vertentes: Transparência Ativa e a Transparência Passiva.

Figura 03: Transparência ativa e transparência passiva



Fonte: <https://escolavirtual.cgu.gov.br/ead/mod/book/view.php?id=497&chapterid=103>

O art.8º da LAI estabelece que a transparência ativa é quando um órgão ou instituição pública expõe informações para o acesso de qualquer cidadão e sem necessidade de pedidos prévios em cumprimento à Lei. Ao deixar o acesso as informações mais disponíveis, a gestão municipal ganha credibilidade da população, criando-se uma gestão mais transparente e organizada (BRASIL, 2011).

Um exemplo de transparência ativa em cumprimento da Lei 12.527/11 art.8 inciso II seria a divulgação de informações de todos os gastos no site oficial do

município, conhecido como “Portal da Transparência”. Previsto no inciso I do art. 8º da LAI, os municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na Internet, do chamado “rol mínimo de informações”.

Figura 04: Classificação do tempo de sigilo art. 24 inciso I e art. 27 da Lei 12.527/11.

Quem pode classificar a informação?* ¹²		
GRAU DE SIGILO	TEMPO	AUTORIDADE QUE PODE CLASSIFICAR
reservado	5 anos	a. autoridades competentes para classificar as informações como ultrassecretas; b. autoridades competentes para classificar as informações como secretas; c. autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade.
secreto	15 anos	a. autoridades competentes para classificar as informações como ultrassecretas; b. titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista.
ultrassecreto	25 anos	a. Presidente da República; b. Vice-Presidente da República; c. Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas; d. Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e e. Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior.

Fonte: <http://artigo19.org/wp-content/uploads/2015/05/Monitoramento-da-Lei-de-Acesso-%C3%80-Infoma%C3%A7%C3%A3o-P%C3%BAblica-em-2014.pdf>.

Na transparência passiva, as informações devem ser disponíveis de acordo com o art. 10 da Lei 12.527/11 através das solicitações da sociedade, seja de uma pessoa física ou jurídica, e podem ser solicitadas por telefone pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), ou virtualmente Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). Pelo art. 11º inciso I, o prazo para aguardar a resposta é de 20 dias prorrogáveis. Caso a informação não seja fornecida, o inciso II art. 11 da mesma Lei, orienta que o usuário tem dez dias para entrar com o recurso a partir da data de resposta do órgão. Não tendo obtendo resposta, terá o direito de entrar com recurso à Autoridade Máxima pelo art.15 parágrafo único (BRASIL,2011).

Cada órgão e entidade do poder público deve se organizar para tornar real o direito de acesso à informação, sendo obrigatória a instalação do SIC estabelecido no art. 45 da LAI, pelo menos em sua sede ou em um local mais próximo para o acesso da população (BRASIL, 2011).

Mesmo tendo descrito em Leis tantas formas de esclarecer e atender a população de como são desenvolvidos os gastos, um relatório da ARTIGO 19 uma ONG, que pesquisou o “Monitoramento da Lei de Acesso À Informação Pública em 2014”, detectou que a falta de serviços de atendimento ao cidadão, a não resposta, a exigência de identificação; é um grande problema existente e que persiste nas gestões públicas.

Nem todas as informações terão o acesso da sociedade, apesar de serem públicas. Existem algumas restrições por período na LAI, em seus artigos 22, 23 e 24 determinando alguns requisitos mínimos para não divulgar certas informações, tendo classificações e prazos como riscos ou danos à segurança da sociedade e do Estado, com prazo máximo de restrição de acesso as informações (BRASIL, 2011).

“Governar democraticamente é uma arte que vem sendo pouco estudada, e seu objetivo central é a organização da sociedade e a sua participação como forma de desenvolvimento humano.” (CAMARGO, 2016, p.1). Desta forma, governar não deve ser um ato isolado da população, deve-se compreender a junção do Estado com a sociedade, buscando a resposta de todos os problemas.

O Relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento de (2004, p.21) relata que “a própria ideia de democracia, na forma de argumentação pública participativa, apareceu em diferentes civilizações e em diferentes períodos da história mundial”. A democracia não é apenas um sistema de governo, e sim algo voltado para benefício de todos os cidadãos. A participação do cidadão na política democrática não se limita apenas ao voto; manter o contato com os eleitos, cobrar ações e participar de debates e discussões dão liberdade para a expressão das ideias e fazem com que os moradores adquiram formas de ter voz ativa dentro dos seus direitos, participando diretamente na construção do processo político da nação, como foi relatado na cartilha A câmara e o Cidadão (EAD p.28). No Brasil, a Constituição Federal, no inciso XXXIII, art.5 do Capítulo I - dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos estabelece que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1988).

Assim exercendo a obrigatoriedade da Lei, o Poder legislativo deve estimular constantemente essa transparência nas informações, para o andamento do

processo legislativo nos municípios se conectar cada vez mais com as pessoas. Ainda, segundo a cartilha A câmara e o Cidadão, “O Poder Legislativo é fundamental para a democracia. É ele que faz as leis e fiscaliza a aplicação do dinheiro público.” (EAD, p.16).

3 COMPORTAMENTO DA SOCIEDADE

3.1 Interesse Social como incentivo de fiscalização

A evolução histórica do homem o conduziu a várias mudanças, tanto no contexto social, como no pessoal. O homem aprendeu a reconhecer suas próprias vontades, desejos e interesses; interesses esses que o levaram a grandes descobertas científicas, econômicas. Mas antes de continuar com o assunto, deve-se conceituar a palavra em questão: o interesse é a inspiração que leva à busca pelo que é relevante, podendo ser por um bem, por honra ou por direitos (AGAMBEN, 2002, p.88).

Segundo Maslow (1908-1970 apud CHIAVENATO, 2002, p. 113), o indivíduo tem necessidades básicas (fisiológicas) e usando essas como exemplo, são essenciais para a existência humana como se alimentar, dormir entre outros; sem elas este indivíduo não existiria; essas necessidades irão existir independente deste viver em sociedade ou não, levando a acreditar que o interesse é ligado ao indivíduo. Ainda segundo Maslow, os interesses podem ser compartilhados por um grupo ou por uma sociedade, isso dependerá do anseio compartilhado pelos mesmos, essa mutação faz com que esse grupo liderado pelo interesse mútuo ganhe voz.

A constituição do sujeito social é formada no meio onde este vive, gerando benefícios e ganho ao todo, pois este meio será produtor da cultura e da metodologia de desenvolvimento de consciência do indivíduo. Mas com o intuito de haver harmonia devem existir algumas regras a serem seguidas e estas são empregadas no convívio social, evitando assim conflitos de interesse. No meio

acadêmico esses interesses partilhados pelos discentes podem se unir para que haja soma no saber, pois através deste ambiente, onde o saber é livre e todos são incentivados a terem esse perfil de pesquisador, pode sim existir expansão e alteração do saber individual (CAMPOS, 2005, p. 12).

Neste sentido, afirma Campos (2005, p.96) que:

O pressuposto de um ser humano “peça de uma máquina”, parte de um todo, colocado a serviço do Estado, ou de instituições burocráticas, anulado em sua subjetividade. Vivendo em comunidade, as pessoas têm possibilidade de superar esses extremos, mantendo sua singularidade, mas necessitando dos outros para sua plena realização. Na comunidade elas têm voz e vez, podem colocar em ação suas iniciativas, desenvolvem sua criatividade, mas seu ser não se esgota nelas mesmas: elas se completam na medida em que se tornam um “ser para”, exercitando sua plena vocação de animal político, social.

O comportamento da sociedade se baseia no ambiente onde ela está inserida. De acordo com Rousseau, em Contrato Social (2018, p.31) “enquanto vários homens reunidos se consideram com um só corpo, eles têm uma só vontade, que se refere à conservação comum e ao bem estar geral”. Caracterizando o interesse social como coletivo e a necessidade é individual, é a caçada pelas necessidades que sobrevém o interesse.

Os estudantes ingressados na instituição de ensino superior tem ali um pequeno mundo no qual se vive em sociedade, reconhecendo a mudança do meio, aprendendo também a alcançar suas características próprias, vivendo em organização e dividindo o trabalho para a satisfação geral. Segundo Campos (1991 apud NASCIUTTI, 2005, p. 102), a entidade, como centro de pesquisa, traz ao acadêmico uma conexão com os termos culturais, econômicos, políticos e interpessoais por intermédio das dinâmicas onde o indivíduo é levado a manifestar suas ideologias; ambiente propício ao corpo social e à interligação dos sujeitos.

4 PESQUISA DE CAMPO

Para conhecer o interesse dos universitários, foram utilizados questionários. Segundo Cervo e Bervian (1996) o levantamento de informações através de

questionário é uma forma mais apropriada, pois torna possível mensurar o que se deseja com uma melhor precisão.

4.1 Cálculo Amostral e Análise de Confiança

Para a análise do interesse da sociedade em conhecer os gastos públicos, tomou-se como base os alunos do nível superior do curso de Ciências Contábeis e Administração das instituições de Teófilo Otoni cadastradas no Censo Escolar de 2016, considerando os dados informados mais atuais no portal. Essa pesquisa resultou nas seguintes informações contidas abaixo:

Quadro 01: Matriculados de acordo com o censo 2016

Cód. IES	IES	Cursos	Mod.	Inscritos	Matrículas
596	UFVJM	Administração	Presencial	932	264
596	UFVJM	C. Contábeis	Presencial	668	253
5370	FUTO	C. Contábeis	Presencial	126	216
5370	FUTO	Administração	Presencial	677	150
14156	UNIPAC	Administração	Presencial	194	179
				2597	1062

Fonte: Adapto pelos autores a partir de <http://inep.gov.br/web/guest/microdados>.

Buscou-se definir os participantes da pesquisa pela população e amostra. A população que se considera é o grupo total de 1.062 matriculados, que totaliza 100% da população.

Para calcular a amostra, foi utilizada a seguinte fórmula de amostragem sistemática descrita abaixo:

Figura 05: Cálculo da amostra

$$A = \frac{Z^2 \times P \times Q \times N}{((N - 1) \times E^2) + (Z^2 \times P \times Q)}$$

Fonte: Adaptado pelos autores a partir de <http://www.comunicacaoemkt.com.br/2013/08/calculo-do-tamanho-da-amostra.html>.

Sabendo-se que:

A= Tamanho da amostra (calculada)

Z = nível de confiança da amostra

P = taxa de proporcionalidade (50% de chance de acontecer)

Q = complemento da proporcionalidade (50% de chance de não acontecer)

E = margem de erro da amostra

N = população (universo) conhecida ou estimada (270.000 pessoas)

A pesquisa ocorreu com alunos universitários a partir do terceiro período de estudo, devido os alunos dos primeiros períodos não terem ainda um conhecimento das normas e Leis.

Com o objetivo de levantamento de dados e informações da pesquisa, ocorreu um cálculo amostral sobre o total, que passou a considerar apenas 282 o público alvo de entrevistados, podendo assim representar sobre a quantidade total de alunos matriculados 95 % de confiança diante do questionário aplicado.

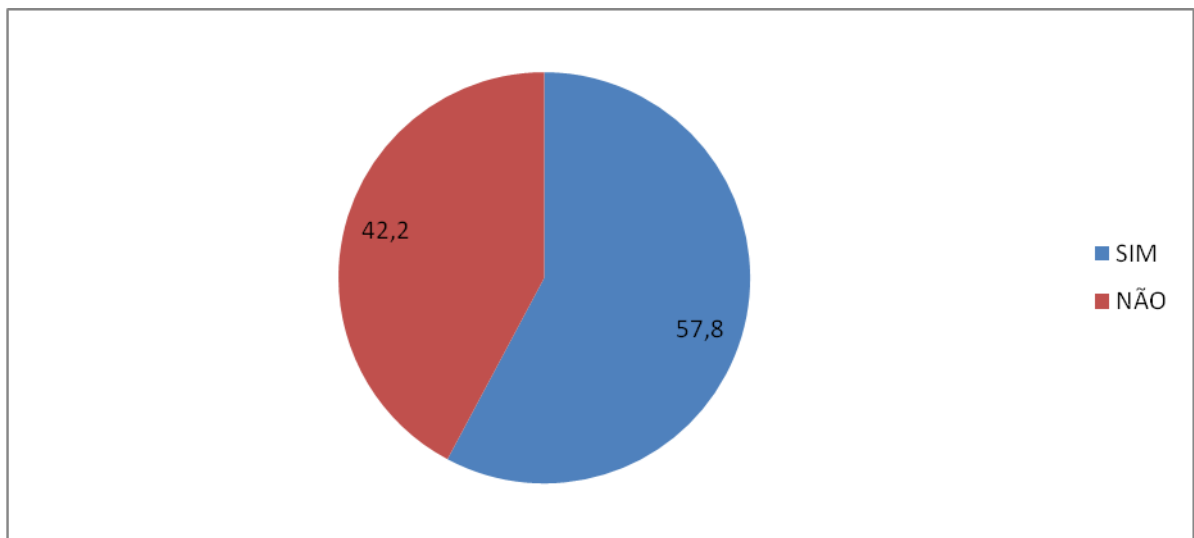
Para o presente artigo considera-se uma amostra baseada no resultado expresso acima, onde a quantidade de universitários entrevistados nas faculdades buscou ocorrer da seguinte forma: 137 alunos referentes a Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), representando 48,68% do total da amostra; já na Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC) são 48 alunos, que tem a representatividade de 16,85% do total da amostra e, por fim, nas Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni (FUTO) o público alvo é de 97 alunos, totalizando 34,47% referentes à amostra, somando assim 100% de entrevistados exigidos por uma amostra de 282 alunos.

4.2 Apresentação dos Resultados em Gráficos

Foi aplicado no mês de outubro de 2018 um questionário aos alunos e obteve 34% de participação dos estudantes da FUTO, 17% da UNIPAC, e 49% da UFVJM, tendo maior participação do sexo feminino com 87,5% e o sexo masculino com 12,5%. Os acadêmicos entrevistados de 22 a 40 anos tiveram maior participação com 55,3%, os alunos com idade de 17 a 21 anos tiveram 34,4% e de 41 a 80 anos com 10,3%. Foram entrevistados estudantes dos cursos de gerencias com maior numero o curso de Ciências Contábeis com 53,5% e 46,5% o curso de Administração. E abaixo os resultados dos dados coletados através da pesquisa:

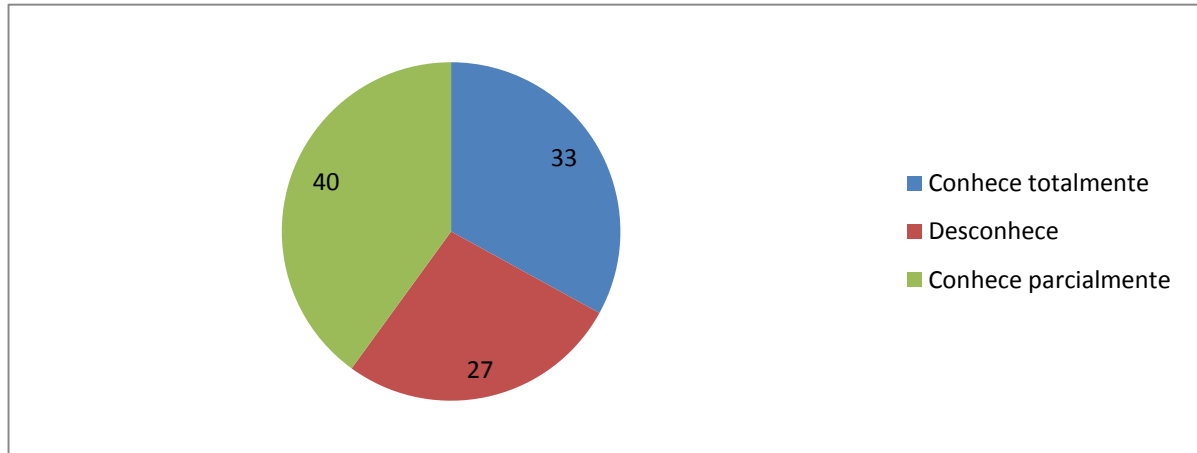
O gráfico 1 indica que 57,8% tem interesse em conhecer e 42,2% disseram que não.

Gráfico 01- O interesse em conhecer todo o processo dos gastos municipais



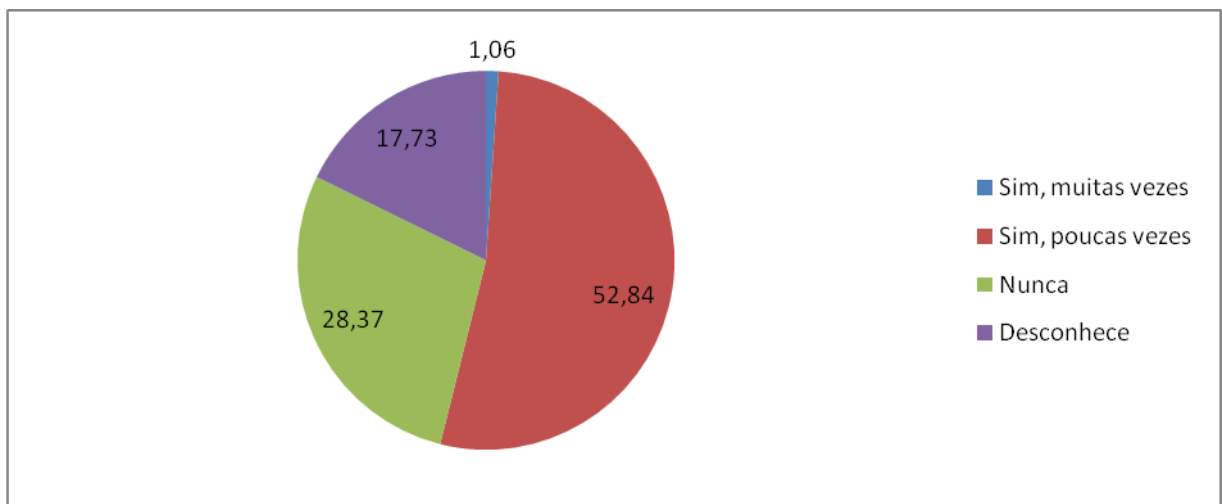
Fonte: elaborado pelos autores.

O gráfico 2 indica que uma minoria de 33% disseram conhecer totalmente a Lei, 40% disseram conhecer parcialmente e 27% disseram que não conhecem.

Gráfico 02- Direitos instituídos pela LAI

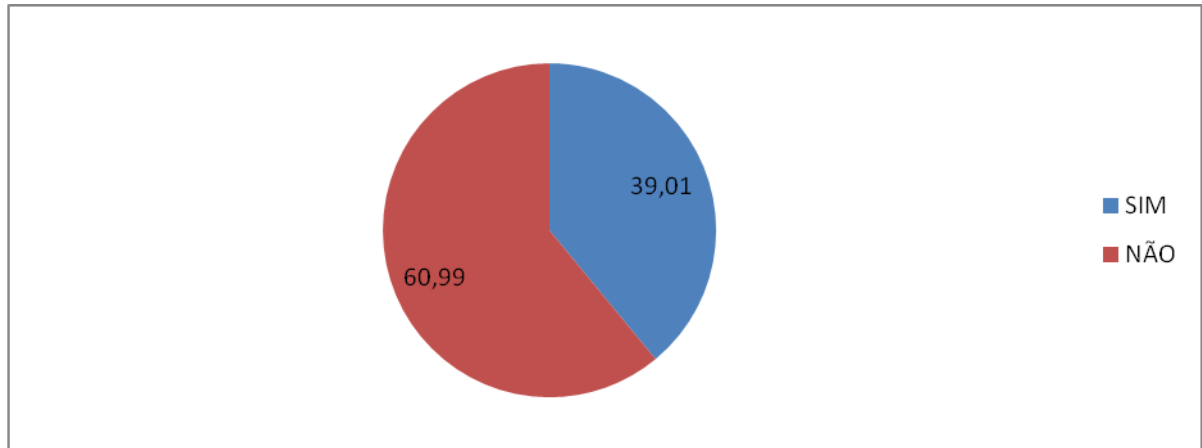
Fonte: elaborado pelos autores.

A pesquisa indica que 1,06% disseram que já acessaram muitas vezes, 52,84% disseram que poucas vezes, 28,37% disseram nunca terem acessados, e 17,73% nem conhecem o portal.

Gráfico 03 - Acessibilidade ao portal de transparência

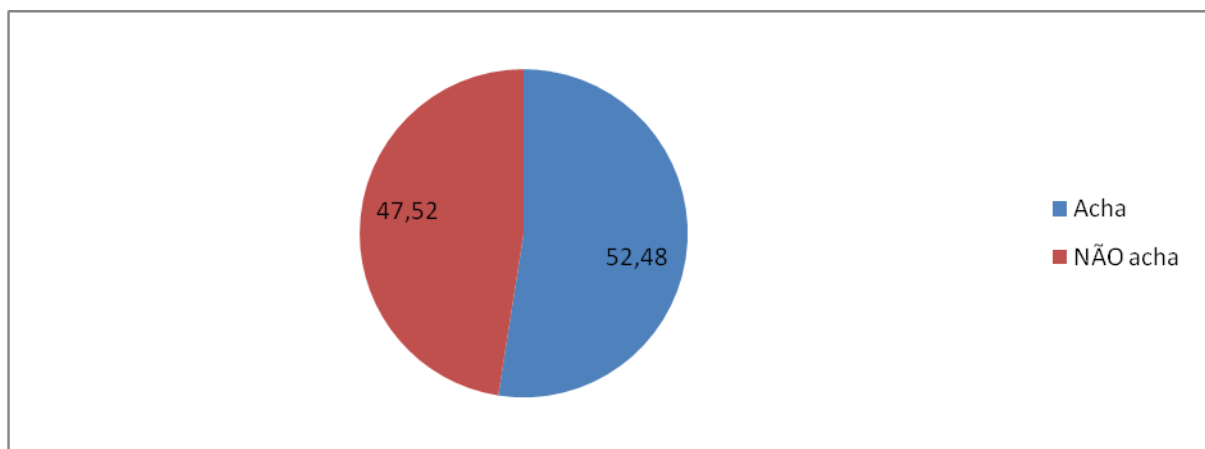
Fonte: elaborado pelos autores.

Os acadêmicos foram perguntados sobre o Sic 39,01% disseram que conhecem e a maioria com 60,99% disseram não conhecer.

Gráfico 04- Conhecimento quanto ao serviço de informações ao cidadão-SiC

Fonte: elaborado pelos autores.

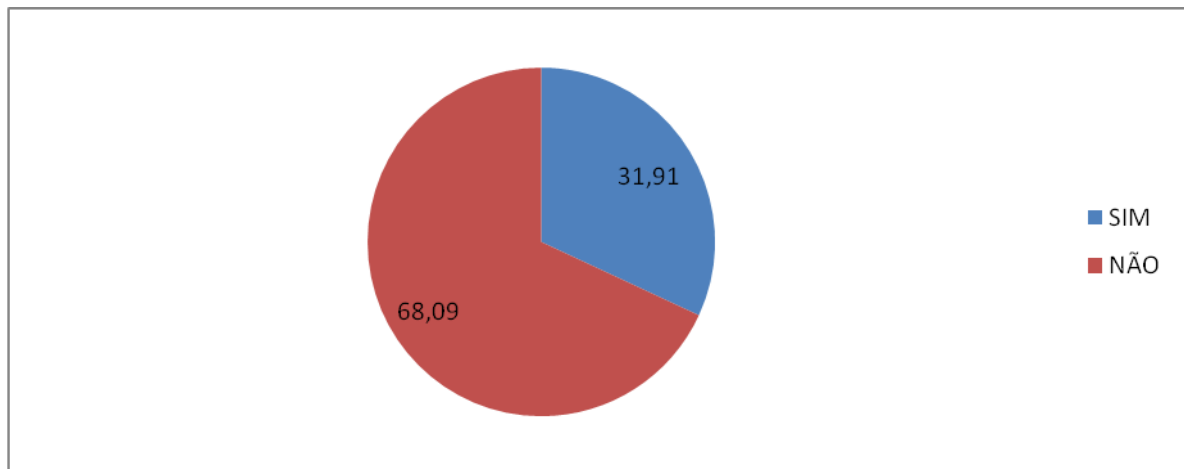
O gráfico 4 indica que 52,48% dos alunos disseram achar importante, e 47,52% não acham importante acompanhar a execução.

Gráfico 05: Interesse em conhecer os processos dos gastos públicos municipais

Fonte: elaborado pelos autores.

O resultado do gráfico 5 indica que 31,91% alunos entrevistados disseram saber que é obrigatório à publicação do dinheiro e 68,09% disseram desconhecer.

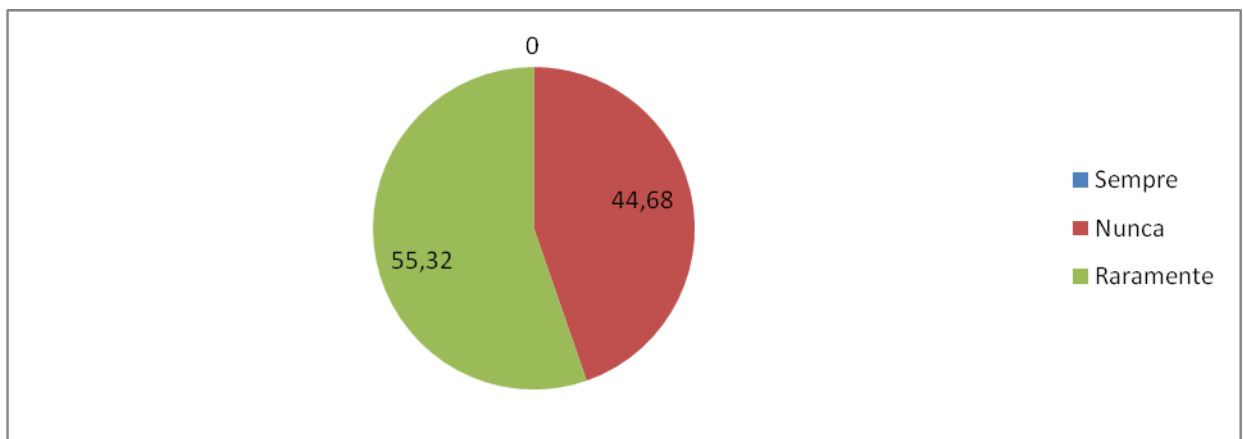
Gráfico 06- A obrigatoriedade de publicar as entradas e saídas do dinheiro público



Fonte: elaborado pelos autores.

O gráfico indica que 0% dos alunos disseram que acompanham sempre, 55,32% disseram acompanhar raramente e 44,68% nunca terem acompanhado.

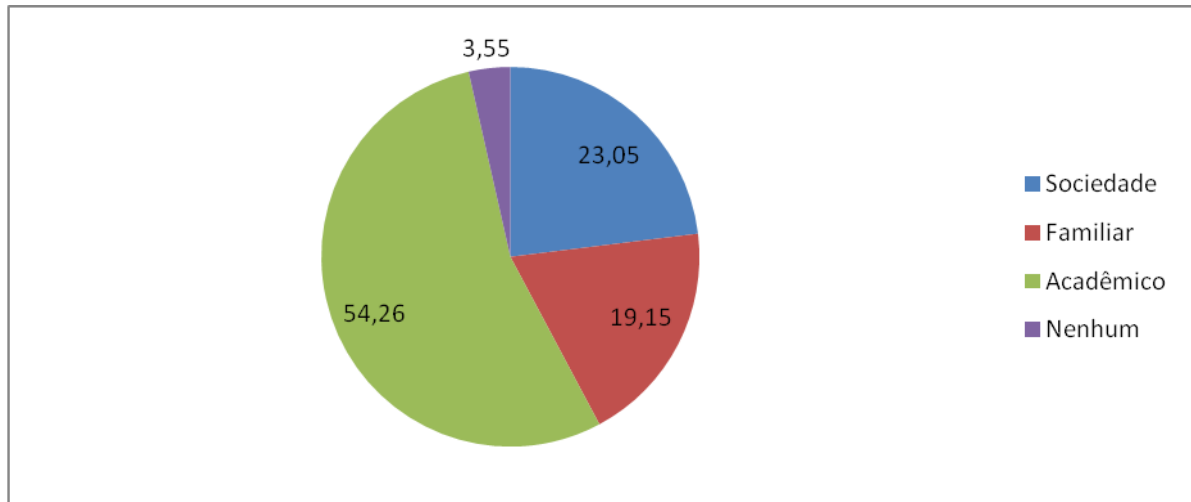
Gráfico 07: O acompanhamento da elaboração do orçamento público municipal



Fonte: elaborado pelos autores.

O gráfico indica que a maioria com 54,26% adquiriu conhecimento sobre os gastos públicos pelo meio acadêmico, 23,05% obteve pela sociedade, outros alunos com 19,15% adquiriu pela meio familiar e 3,55% nenhum.

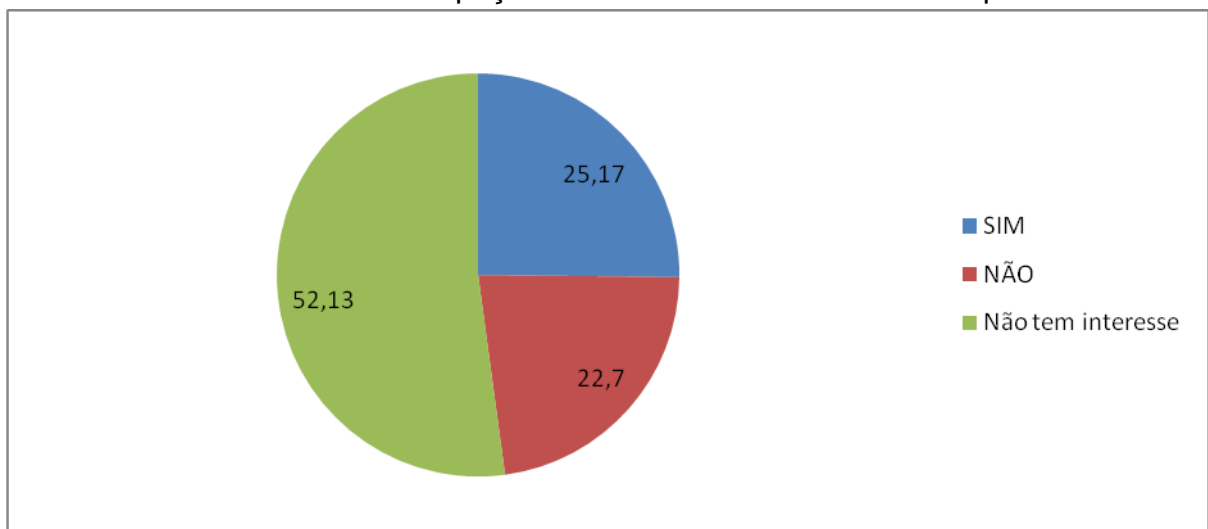
Gráfico 08: Meios para adquirir sobre conhecimento sobre os gastos públicos.



Fonte: elaborado pelos autores.

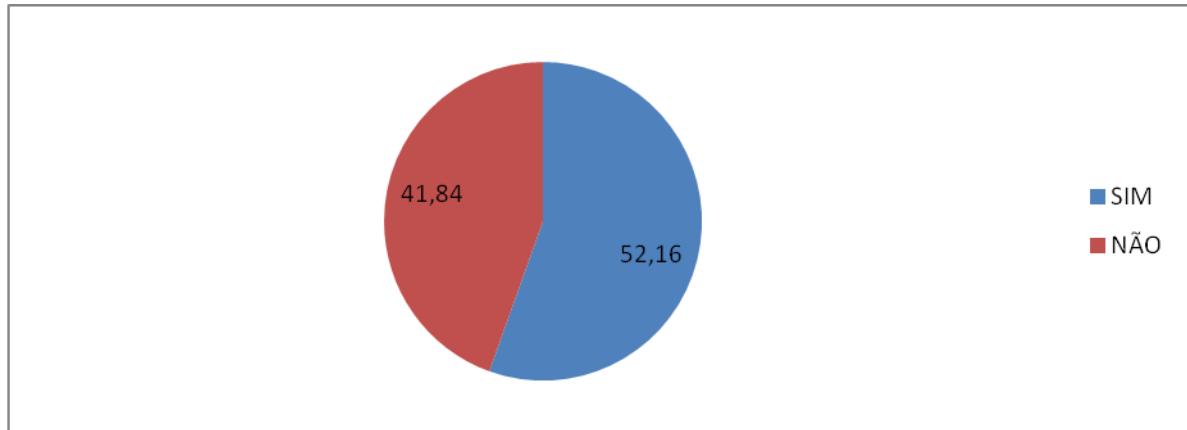
A pesquisa indica que 52,13% disseram não ter interesse sobre o assunto, 25,17% disseram ter participado ou se interessam e 22,7% disseram não ter participado.

Gráfico 09: Participação em sessões da câmara municipal



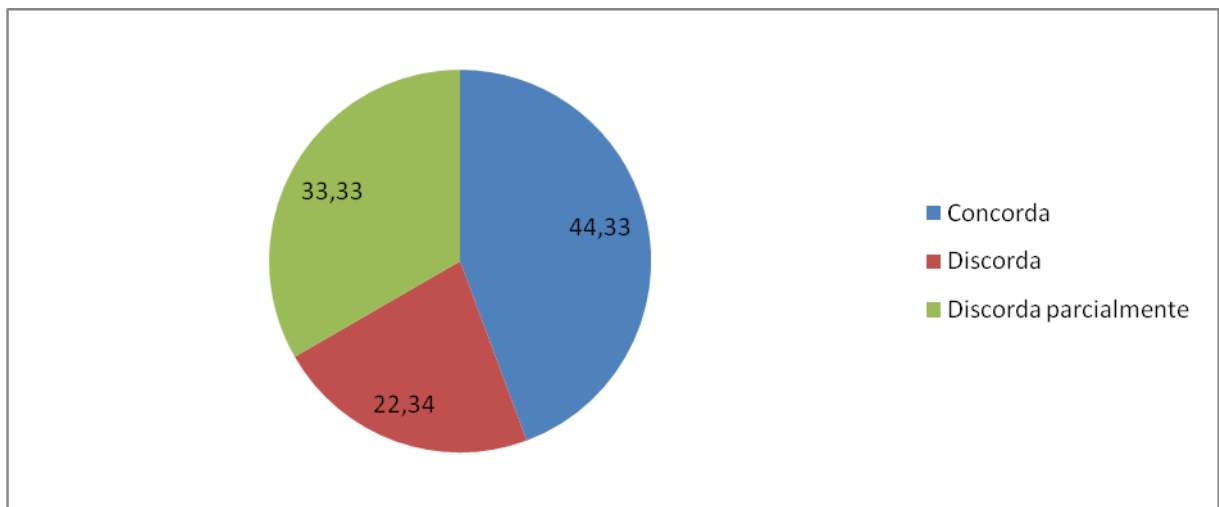
Fonte: elaborado pelos autores.

O gráfico indica que 52,16% reconhecem que o fato é verídico e 41,84% discordam.

Gráfico 10: A composição da massa acadêmica

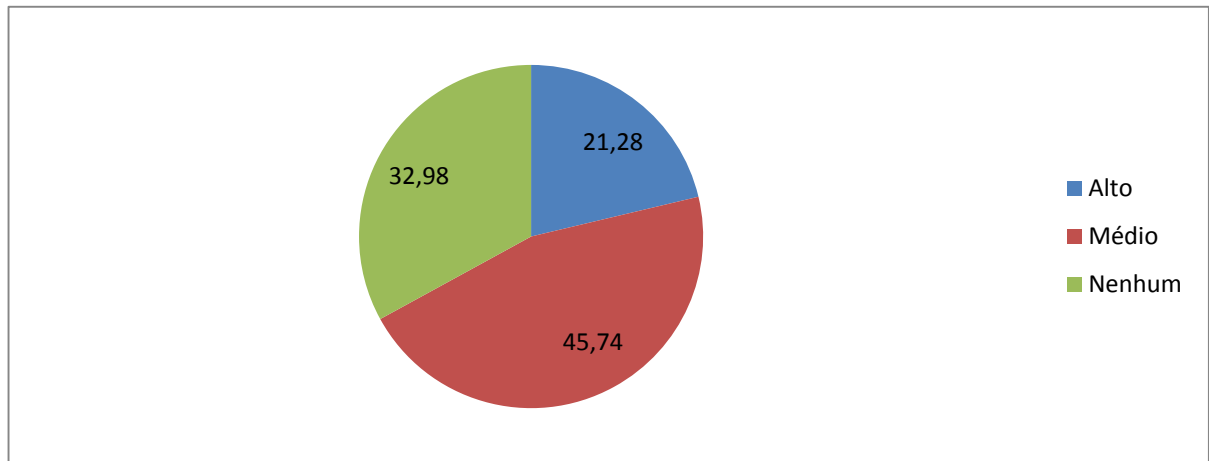
Fonte: elaborado pelos autores.

O gráfico indica que 44,33% dos alunos concordam, 33,33% discordam parcialmente e 22,34% discordam totalmente da pergunta.

Gráfico 11: Estudante de nível superior tem maior responsabilidade de fiscalizar as ações dos entes públicos

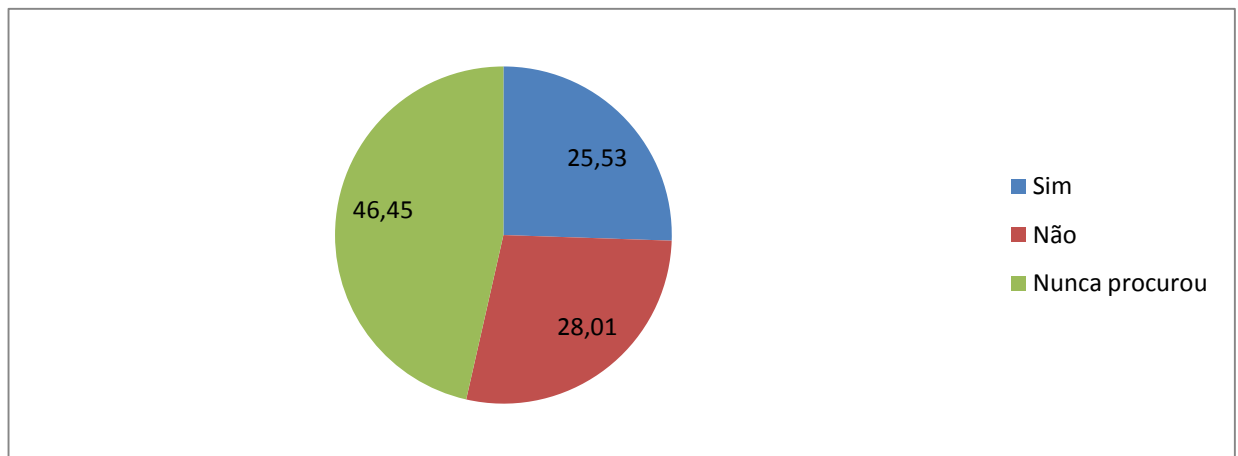
Fonte: Elaborado pelos autores.

O gráfico indica que 21,28% tem um alto grau de interesse em conhecer os gastos públicos, 45,74% grau médio e 32,98% nenhum interesse.

Gráfico 12: Grau de interesse em conhecer os gastos públicos

Fonte: elaborado pelos autores.

A pesquisa indica que 25,53% foram sempre atendidos nas demandas de atendimento, 28,01% não foram atendidos e 46,45% nunca procuraram.

Gráfico 13: Falta de atendimento por transparência das informações públicas

Fonte: elaborado pelos autores.

4.3 Análise dos Resultados

Através dos dados coletados e apresentados pode-se extrair o perfil médio dos acadêmicos, quanto aos gastos públicos municipais. O perfil dos alunos pesquisados mostrou que a maioria se compõe pelo sexo feminino; pelos que são

matriculados na UFVJM, no curso de Ciências Contábeis; a faixa etária encontra-se entre os 22 a 40 anos.

Em relação ao interesse em conhecer os gastos públicos, maior número tem interesse em conhecer todo o processo detalhadamente; boa parte conhece parcialmente os direitos estabelecidos pela LAI, mas é controverso quando os entrevistados respondem que não conhecem o SiC, uma das formas de transparência passiva primordial instituída pela LAI; e o índice mostrou que acadêmicos acessou o portal de transparência poucas vezes.

Os universitários responderam que é relevante a sociedade acompanhar a execução do orçamento público, mas em outra pergunta responderam que desconhecem a obrigatoriedade de publicar as entradas e saídas do dinheiro público; e também disseram acompanhar raramente o orçamento público.

Os alunos afirmam que maior parte do conhecimento adquirido por eles sobre gastos públicos foi no meio acadêmico; quanto a assistir as votações na câmara boa parte respondeu não ter interesse. Os estudantes reconhecem que são massa crítica da sociedade e que tem maior responsabilidade de fiscalizar as ações dos entes públicos, mas através do índice manifestam um grau médio em conhecer sobre o assunto; responderam nunca ter procurado nenhum atendimento por transparência; o que leva a entender que eles não têm vontade alguma de fazer valer seus direitos.

Os índices mostram uma situação alarmante demonstrando a falta de atenção que se dá ao assunto, que envolve uma sociedade como um todo. Priorizou-se o aluno a partir do terceiro período de ensino, por terem um conhecimento sobre as regras e normas estudadas em sala de aula, mas notou-se que a participação prevista pelos acadêmicos não foi à esperada.

Segundo Maslow (1908-1970 apud CHIAVENATO, 2002, p. 113), o indivíduo tem necessidades básicas e essas necessidades irão existir independentemente deste viver em sociedade ou não, levando a acreditar que o interesse é ligado ao indivíduo; e esses mesmos interesses podem ser compartilhados por um grupo ou por uma sociedade, isso dependerá do anseio compartilhado por eles. O que pode se abstrair disso é que o meio acadêmico gera a composição da massa crítica social, mas essa massa não tem procurado se inteirar mais sobre seus direitos e deveres como cidadãos.

É possível perceber que os acadêmicos estão um pouco distantes da realidade atual; a Lei que os ampara existe, mas não tem muita utilidade; pois os

futuros empreendedores que são os alunos dos cursos gerenciais deixam a desejar sobre os termos públicos, não tem ansiado por salientar mais sobre o assunto em questão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por causa de grandes complexidades na área político-social do Brasil, a participação das pessoas em vigor para conseguir monitorar os gastos e contribuir com a gestão municipal é algo que se tornou Lei, e com isso várias foram criadas para aproximar os órgãos públicos e a sociedade.

Com a finalidade de demonstrar o interesse e a participação popular no processo dos gastos municipais, buscando atender aos objetivos relatados foi confirmado à hipótese nula que seria o não interesse dos acadêmicos; ainda que na primeira pergunta disseram ter interesse, quando foram questionados sobre a obrigatoriedade das informações, a participação nas sessões da câmara onde são apresentados os projetos e o acesso ao portal de transparência em busca de fiscalizar os gastos, foi demonstrado o não interesse e o desconhecimento; descartando a primeira e a segunda hipótese que seria o interesse e a fiscalização contínua dos gastos. Com isso a pesquisa evidenciou a veracidade das informações obtendo o alcance de um resultado eficaz; não se tratando apenas de formalidade, mas de agregar o conhecimento para meio científico, social e acadêmico.

Analisando a resultância da pesquisa, pode-se concluir então que os estudantes têm interesse em conhecer detalhadamente o processo dos gastos municipais; mas a obrigatoriedade de publicar as entradas e saídas a maioria relatou não ter discernimento, mesmo dizendo conhecer os direitos instituídos pela LAI.

A importância das universidades como formação de opinião é relevante na sociedade, e através da pesquisa pode-se comprovar isso, pois a maioria afirmou ter obtido o conhecimento sobre o tema abordado no meio acadêmico.

É possível concluir que com pouco conhecimento dos direitos instituídos nas Leis, os universitários têm afeição em saber sobre os gastos públicos; não foi apurado o motivo da falta de informação que existe em alguns em um tempo de tecnologia avançada e um país democrático, mas pode-se supor que a sociedade

tem métodos para cobrar. Qualquer forma de democracia é válida, reivindicar e buscar direitos é de todos, seja através do voto de quatro em quatro anos ou fiscalizando diariamente para estabilidade do bem comum.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002. 183p.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. *Contabilidade Pública: da Teoria à Prática*. São Paulo: Saraiva, 2006. 292 p.

ARTIGO 19. *Monitoramento da Lei de Acesso à Informação Pública em 2014*, p.47 Disponível em: <<http://artigo19.org/blog/2015/05/15/monitoramento-da-lei-de-acesso-a-informacao-publica-em-2014-2-2/>> Acesso em 22 mai. 2018.

BRASIL. *Aspectos Gerais da Lei*. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/perguntas-frequentes/aspectos-gerais-da-lei>> Acesso em 20 mai. 2018.

_____. *Constituição da república federativa do Brasil de 1988. Subseção III. Das Leis. Artigo 61*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm > Acesso em 18 jun. 2018.

_____. *Da Ordem Social- Da educação, da cultura e do desporto, Art. 216 da Constituição Federal de 22 de setembro de 1988*. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_216_.asp>. Acesso em 20 mai. 2018.

_____. *Lei brasileira de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm> Acesso em 20 mai. 2018.

_____. *Lei complementar, Lei n.101, de 04 de maio de 2000. Presidência da República*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lc/lc101.htm>. Acesso em 20 mai. 2018.

_____. *Lei de Acesso a Informação, Lei n.12.527, de 18 de novembro de 2012*. Planalto. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_216_.asp>. Acesso em 20 mai. 2018

_____. *Lei de Orçamento*, Lei n.4320, de 17 de março de 1964. Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l4320.htm>. Acesso em 19 mai. 2018.

BUARQUE, Aurélio. *Dicionário Aurélio online*. Significado de Lei. Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/lei>> Acesso em 18 jun. 2018.

CAMARGO Daniela Arguilar. *Reflexões sobre governança democrática no poder local: a arte de governar compartilhada entre estado e sociedade*; 2016. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14611/3516>> Acesso em 18 set. 2018.

CAMPOS, Regina et al. *Psicologia Social Comunitária: Da Solidariedade à autonomia*. 10. ed. Petrópolis:Vozes, 2005. 179 p.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. *Metodologia Científica*. 4 ed. São Paulo: Atlas 1996.

CHIAVENATO, Idalberto. *Teoria Geral da Administração*. 6. Ed. Rio de Janeiro: Campus, 2002. 537p.

EAD. *Câmara dos deputados. A Câmara e o Cidadão*, Edições Câmara, 2011. Disponível em: <https://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/wp-content/uploads/2014/10/camara_cidadao_guiia.pdf> Acesso em 18 set. 2018.

GIACOMONI, James. *Orçamento Público*. São Paulo: Ed. Atlas S.A. 2010. Disponível em: <http://seuinteresse.com.br/wa_files/James_20Giacomoni_20_20Or_C3_A7amento_20P_C3_BAblico_20_2015_C2_BA_20Edi_C3_A7_C3_A3o_20_20Ano_20.pdf> Acesso em 29 ago. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). *Censo Escolar 2016*. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica>> Acesso em 21 ago. 2018.

KOHAMA, Heilio. *Contabilidade Pública: Teoria e Prática*. 11. Ed. São Paulo: Atlas, 2010. 347p.

MANUAL TÉCNICO DO ORÇAMENTO. *Ciclo Orçamentário*. Disponível em <www.spg.sc.gov.br> Acesso em 14 set. 2018.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 29 ed. São Paulo: Malheiros, 2004. 798 p.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). *Transparência Pública*. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica>> Acesso em 20 mai. 2018

NUNES, Selene Peres; NUNES, Ricardo da Costa. *O Processo Orçamentário na Lei de Responsabilidade Fiscal: instrumento de planejamento*. Disponível

em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/acervo/orcamento/boletins/O_Processo_orcamentario_na_LRF_instrumento_de_planejamento.pdf>. Acesso em 19 mai. 2018.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. *Contabilidade Pública: Uma Abordagem da Administração Financeira Pública*. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

POLITIZE. *Transparência Ativa e Passiva no Controle das Despesas Municipais*. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/transparencia-municipal-ativa-passiva/>> Acesso em 20 mai. 2018.

PORTAL. *Câmara dos Deputados*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao>> Acesso em 18 set. 2018.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). *Relatório do Desenvolvimento Humano 2004*. Disponível em: <<file:///C:/Users/HP/Pictures/hdr2004-portuguese.pdf>> Acesso em 18 set. 2018.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *O Contrato Social: Princípios de Direito Político*. 2. Ed. São Paulo: Edipro, 2015, 140 p.

SILVA, Lino Martins da. *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo*. 3. Ed. São Paulo: Atlas. 2011, 400 p.

VARELA, Patrícia Siqueira; MARTINS, Gilberto de Andrade; CORRAR; Luiz João. *Perfil dos gastos públicos versus perfil econômico-social dos municípios paulistas*. *RCO – Revista de Contabilidade e Organizações–FEARP/USP*, v. 3, n. 5, p.80-97, jan./abr.2009. Disponível em:< <http://www.revistas.usp.br/rco/issue/view/2826>> Acesso em 19 jun. 2018.

VEIGA, Clóvis de Andrade. *Direito financeiro e aplicado (planejamento, elaboração, execução e controle orçamentário)*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1975.